

SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Quixeré que dispõe de uma frota de apenas 04 ambulâncias com condições favoráveis para transportar os pacientes para as unidades de referência que são Limoeiro do norte, Russas, Quixeramobim e Fortaleza. O município possui 22.432 habitantes que necessitam de suporte de outros hospitais terciários, logo a aquisição de uma ambulância irá permitir mais segurança ao paciente e o atendimento em tempo oportuno aos usuários dos serviços públicos desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

AMBULANICA TIPO A - DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - Especificação: Velcuto furgão original de dática o Um ada, pp. AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol não inferor a 7 retros cúcicos no total Compo total min 4.740 mm Compo min de salão de alend o 2.500 mm Al Int. min de salão de alend 1.540 mm Diesel Equipado com todos os equip de selve de seprendados e exigidos pelo CONTRAN A estratura da cabine o da carnocaria será original, constituída em aço. O paínel elebricos interno, deverá possair 2 tomada de Vizigião. A lam mo compo e alend deve se e de 2 tipos. Natural el Artificial - deverá ser feira por no min 4 luminárias, instalados no toto, con diámete min dist min de 150 mm, em base estampada em alumino ou nijetada em plástico em modelo EED A luminação ext. deverá contar com hobotole lipo farol articulado reg. manualmente na parte traseria de carnocaria, o' acionamento independente e foco directional giustável 180ª na ventical. Deverá possum 1 risualizado principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único 2 sinalizadores na parte traseria da AMB na cor vermeña, com freq. Min. de 90 faises por minicio, quando acionado com lante ingleada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador aciustáco o' amplificador de pot minima de 40 0W RMS (31,8 Vcc. nito de Oxigênio com deverta em contato permanente com central reguladora Sist tos de Oxigênio de com min 161. Em suporte individual; com cintas reguláveis e mecanismo confliveir resistente a urbanções, trapladeçõe se dou caporlamento (rede integrada) contrato de como como contato permanente com central reguladora Sist tos de Oxigênio do salão deverá permitir o restração. Compard to moderate deverá ser formacedo de osas contratos com siste de AVC Condicionado, o' aquecemento e ventilação to por contrato como min de compr. com a cabeceira este formación de la designado do salão de deverá permitir o restração. Compardo tendo contrato de classa con homologado pela fatórica mo siste de AVC Condicionado, o' aquecemento e ve	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLÉS REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total Compr. total min. 4.740 mm Comp. min. do salão de atend o 2.500 mm Al. Int. min do salão de atend o.540 mm Diese Equipado com todos os equip. de série não especificado paine e exigidos pelo CONTRAN A estrutura da cabine e da carroceria será original, construida em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. min. do 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos. Natural e Artificial - deverá ser felta por no min. 4 luminárias, instaladas no teto, com diámetro min. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, of acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizado principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente inpetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conoceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot minima de 100 W RMS @13,8 Vcc. min. de 3 tons distintos sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no min. 100 dB @13,8 Vcc. Sist de rádio - comunicação em contato permanente com central reguladora. Sist ixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 161. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiével resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré- reguladora. Sist ixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no min. 161. Em suporte individual, com cintas regulaveis e mecanismo confiével resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, p	1	UNIDADE	R\$ 323.812,00	R\$ 323.812,00



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





Valor total estimado: R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais).

4. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 19.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

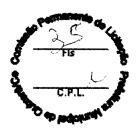
- 5.1 Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 5.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações:
- 5.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato:
- 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:
- 5.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

.



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 5.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 5.14- CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE AS TAXAS E TARIFAS REFERENTES AS DESPESAS DECORRENTES DE DIFERENÇAS DE IMPOSTOS (ICMS E DEMAIS ALÍQUOTAS), QUANDO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR SEDE EM OUTRO ESTADO.
- 5.15- A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA ACOMPANHADA DAS NOTAS FISCAIS/FATURA EMITIDAS EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE;

6. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 6.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 6.1.1 A entrega do produto será de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 6.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 6.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE SAÚDE do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

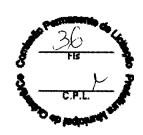
Quixeré-Ce, 20 de outubro de 2023.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

Pregoeiro







ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0032/2023 – Processo nº 0032/2023, instaurada pelo SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

 de	de 20

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável







SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0032/2023 – Processo nº 0032/2023 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:	
Nome da empresa + Carimbo	
Nome do responsável legal da empresa	1
RG do responsável	
CPF do responsável	

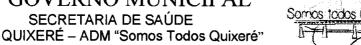


Fornecedor:

Endereco:

CNPJ:

GOVERNO MUNICIPAL





Inscrição Estadual:

Bairro^{*}



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2023 - PROCESSO Nº 0032/2023

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

R\$(.....)

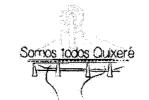
CEP:	•		Cidade:	Estado		
Telefon	ne:			E-mail:		
Banco:			Agência:	Conta (Corrente:	
VALIDA	ADE DA	PROPOS	TA: no mínimo 60 (se	essenta) dias	3 .	
PREVIS	SÃO DE	ENTREG	A:			
CONC	ORDAM	OS COM	TODAS AS CONDIÇÕ	DES DO ED	ITAL:	
Edital:		<u></u>	a sua maior seguranç	ya, observe	as condições estat	uelecidas no
Lote/ iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
i	Qtde.	Unid.	Especificações			-

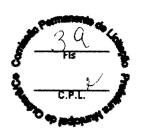
NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados -DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:







- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20).
----------------	----

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

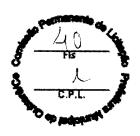
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2023 – Processo nº 0032/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0032/2023 – Processo nº 0032/2023, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável







ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA	4
() EMPRESA DE PI	EQUENO PORTE
	Social da Empresa) CNPJ nº,
CNPJ nº	enas da lei, que a empresa, inscrita no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como apresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 06, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o o estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a da das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a ventuais defeitos ou restrições existentes na documentação de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do ma Simples Nacional?
() SIM ()NÃO	ma omples Nacional?
Local/ Data	
_	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa

Nome da empresa + Carimbo

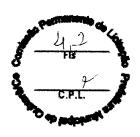
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável







ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

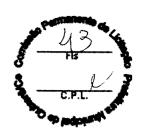
(nome empresaria	da licitante)	, inscrita no CNPJ
	, com sede na	
(endereço complet	lo)l, o(a) Sr.(a)	, por intermédio de seu , infra-
assinado portador(a) da Carteira de Identidade nº	e do
	, para	
licitatório, DECLAR. (a) ou parente em l terceiro grau, de se	A não possuir em seu quadro soc linha reta ou colateral, por consan rvidor público da ativa na Prefeitura ferido Pregão Eletrônico nº 0032/20	cietário cônjuge, companheiro nguinidade ou afinidade, até o a de Quixeré que impossibilite
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de de	
	Nome da empresa + Carim	bo
	Nome do responsável legal da e	
	RG do responsável	

CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE





ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto								
Número do edita	t:	,	<u> </u>					
Órgão comprado	r:	•						
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL			
Prazo de validad	e da proposta (em dias, c	onforme est	abelecido no	edital):			
Preço para o lote	único (em R\$):							
requisitos de ha	Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006								
(Somente na h	Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).							
Data:								

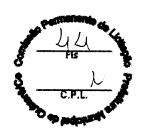
Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTR							
MUNIC							
SECRE	TAR	IA.	DE S.	AÚD	E,	COM	Α
EMPRE	SA						
PARA	0	FIM	QUE	Α	SE	GUIR	SE
DECLA			,				

o municipio de Quixere, pessoa jur	idica de direito público interno, atraves	da Secke i AKIA
DE SAÚDE, em sua sede na Rua l	Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito n	o CNPJ/MF sob o
	ato representado pelo Ordenador d	
	JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERR	
	, no final assinado, e do outro la	
	, com sede na	, inscrita no
CNPJ/MF nº	_, representada pelo Sr	, inscrito no
CPF/MF n.º	, no final assinado, doravante	
CONTRATADO(A), de acordo com	o Pregão Eletronico nº 0032/2023, i	
	que fazem mediante as cláusulas e c	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0032/2023, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

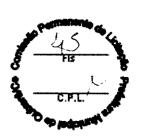
3.1.O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2.O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01					







CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1 A entrega do produto será de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE SAÚDE do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0601.10.302.1005.2.050 - Gerenciamento das ASPS - Custeio / MAC, cujo elemento de despesa é: **4.4.90.52.00. Fontes:** 1500000000, 1500100200, 160000000, 163100000, 163200000, 163400000, 16350000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de Prefeitura Municipal de Quixeré Rua Padre Zacarias, 332, Centro Quixeré/Ce
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br| (88) 2172-1092



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

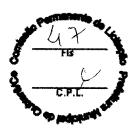
- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d. outras ocorrências que possam acarretar transtomos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição:
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.brl (88) 2172-1092



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 9.5. As sanções previstas nos i**ncisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento:
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 11.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

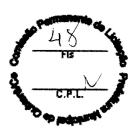
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO ELETRONICO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11 Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 12.12 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7o da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.
- 5.14- CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE AS TAXAS E TARIFAS REFERENTES AS DESPESAS DECORRENTES DE DIFERENÇAS DE IMPOSTOS (ICMS E DEMAIS ALÍQUOTAS), QUANDO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR SEDE EM OUTRO ESTADO.
- 5.15- A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA ACOMPANHADA DAS NOTAS FISCAIS/FATURA EMITIDAS EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE;



SECRETARIA DE SAÚDE QUIXERÉ -- ADM "Somos Todos Quixeré"





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE,	de de	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
01 Nome: CPF:		V
02 Nome: CPF:		